



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 109/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.667,37

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/08/2024 Até 30/08/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 109/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP**, por meio do Departamento de Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da abertura: 27/08/2024

Link: www.novobmnet.com.br

Data do Encerramento: 30/08/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE ÚNICO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0001	1.017.003.00170558 Desinfetante ESPECIFICAÇÃO: Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência, Aplicação: Bactericida, Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico, Forma Física: Solução Aquosam Aroma, Características Adicionais 1: Com Aromacionado CATMAT: 612086	400,0000	LI
0002	1.017.003.00170557 Solução de Limpeza Multiuso ESPECIFICAÇÃO: Solução de Limpeza Multiuso Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfato de Sódio, Tensoativo: Não, Aspecto Físico: Líquido, Tipo Uso: Limpeza, Aplicação: Limpeza Geral, Cor: Incolor Unidade de Medida: Frasco com 500 ml, CATMAT: 225907	100,0000	FR
0003	1.017.003.00170519 Esponja de Limpeza em Lã Aço ESPECIFICAÇÃO: Material: Lã Aço , Formato: Anatômico , Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios De Alumínio Unidade de Medida: Pacote 8 Un. CATMAT: 225907	120,0000	PT
0004	1.062.001.00165463 Pano para limpeza ESPECIFICAÇÃO: Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado CATMAT: 352424	100,0000	PT
0005	1.005.005.00161134 Pano de prato ESPECIFICAÇÃO: Material: Algodão Alvejado , Comprimento: 68 CM, Largura: 40 CM, Cor: Diversas (Estampado) , Características Adicionais: Alto Nível De Absorção CATMAT: 413361	80,0000	UN
0006	1.062.001.00166505 Sabão em pedra, glicerinado neutro, multiuso, testado dermatologicamente em barra de 200 gramas ESPECIFICAÇÃO: Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade Unidade de Medida: Barra de 200 G CATMAT: 298406	40,0000	PCT
0007	1.020.001.00168488 SABÃO EM PÓ 800 GR ESPECIFICAÇÃO: Aplicação: Lavar Roupas Aditivos: Alvejante, Odor: Floral, Aspecto Físico: Pó, Composição: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad Unidade de Medida: Caixa 800 G CATMAT: 224225	240,0000	UN
0008	1.017.003.00170541 Sabonete Líquido ESPECIFICAÇÃO: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 A 6,0, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso Unidade de Medida: Frasco 800 ML CATMAT: 604234	200,0000	FR
0009	1.017.003.00170546 Saponáceo ESPECIFICAÇÃO: Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante, Aplicação: Limpeza, Aspecto Físico: Cremoso Unidade de Medida: Frasco 300 G CATMAT: 392370	100,0000	FR
0010	1.017.003.00170549 Vassoura ESPECIFICAÇÃO: Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 cm, Comprimento Cerdas: mínimo 9 cm, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Tipo: Gari CATMAT: 218028	45,0000	UN
0011	1.062.001.00165243 DETERGENTE ESPECIFICAÇÃO: Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio Aplicação: Lavagem De Louças Aroma: Inodoro Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 Aspecto Físico: Líquido Incolor Frasco 500 ml. ID: 449798	600,0000	FR



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br
 - 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
 - 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09H30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 09h30.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo lote.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 60 minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

- 6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.9.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);
 - 9.9.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Cruzeiro, 26 de agosto de 2024.

ANA INÊS COSTA DA SILVA CHAVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 109/2024

1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

2.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 109/2024

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

PROPOSTA:

LOTE ÚNICO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0001	1.017.003.00170558 Desinfetante ESPECIFICAÇÃO: Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulsificante, Essência, Aplicação: Bactericida, Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico, Forma Física: Solução Aquosam Aroma, Características Adicionais 1: Com Aromacionado CATMAT: 612086	400,0000	LI
0002	1.017.003.00170557 Solução de Limpeza Multiuso ESPECIFICAÇÃO: Solução de Limpeza Multiuso Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfato de Sódio, Tensoativo: Não, Aspecto Físico: Líquido, Tipo Uso: Limpeza, Aplicação: Limpeza Geral, Cor: Incolor Unidade de Medida: Frasco com 500 ml, CATMAT: 225907	100,0000	FR
0003	1.017.003.00170519 Esponja de Limpeza em Lã Aço ESPECIFICAÇÃO: Material: Lã Aço , Formato: Anatômico , Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios De Alumínio Unidade de Medida: Pacote 8 Un. CATMAT: 225907	120,0000	PT
0004	1.062.001.00165463 Pano para limpeza ESPECIFICAÇÃO: Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado CATMAT: 352424	100,0000	PT
0005	1.005.005.00161134 Pano de prato ESPECIFICAÇÃO: Material: Algodão Alvejado , Comprimento: 68 CM, Largura: 40 CM, Cor: Diversas (Estampado) , Características Adicionais: Alto Nível De Absorção CATMAT: 413361	80,0000	UN
0006	1.062.001.00166505 Sabão em pedra, glicerinado neutro, multiuso, testado dermatologicamente em barra de 200 gramas ESPECIFICAÇÃO: Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade Unidade de Medida: Barra de 200 G CATMAT: 298406	40,0000	PCT
0007	1.020.001.00168488 SABÃO EM PÓ 800 GR ESPECIFICAÇÃO: Aplicação: Lavar Roupas Aditivos: Alvejante, Odor: Floral, Aspecto Físico: Pó, Composição: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad Unidade de Medida: Caixa 800 G CATMAT: 224225	240,0000	UN
0008	1.017.003.00170541 Sabonete Líquido ESPECIFICAÇÃO: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 A 6,0, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso Unidade de Medida: Frasco 800 ML CATMAT: 604234	200,0000	FR
0009	1.017.003.00170546 Saponáceo ESPECIFICAÇÃO: Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante, Aplicação: Limpeza, Aspecto Físico: Cremoso Unidade de Medida: Frasco 300 G CATMAT: 397370	100,0000	FR
0010	1.017.003.00170549 Vassoura ESPECIFICAÇÃO: Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 cm, Comprimento Cerdas: mínimo 9 cm, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Tipo: Gari CATMAT: 218028	45,0000	UN
0011	1.062.001.00165243 DETERGENTE ESPECIFICAÇÃO: Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio Aplicação: Lavagem De Louças Aroma: Inodoro Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 Aspecto Físico: Líquido Incolor Frasco 500 ml. ID: 449798	600,0000	FR



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 1) a validade da proposta: mínimo de 60 dias.
- 2) declaro que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento até a sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3) declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4) declaro inexistir fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta Proponente no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 5) declaro estar ciente e concordar com as condições gerais da contratação, constantes no presente do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 6) declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;
- 7) declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8) esta Proponente se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

Local _____ de _____ de 20_____.

Assinatura: _____

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Requisição de compra:	Erika Priscila Braz
Solicitação de compra:	Cassiano Emanuel Gussen Faria
Cotação:	João Vitor dos Santos Machado
Elaboração do ETP:	Sarah Calais de Oliveira Caiana
Justificativa e acompanhamento:	Erika Priscila Braz

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Trata-se de aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.

Considerando que os materiais de limpeza são amplamente utilizados no dia a dia dos setores da Secretaria de Saúde, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a realização das tarefas diárias.

A ausência do material poderá prejudicar o bom funcionamento da Secretaria de Saúde e demais unidades, por isso, garantir que estejam abastecidas com materiais de limpeza é uma parte fundamental da prestação de cuidados de saúde eficazes e seguros.

Tal aquirimento deverá respeitar as disposições das seguintes legislações:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

O artigo 37 da Constituição Federal e seus incisos: *“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do*



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

A Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

E a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituiu o Sistema Único de Saúde, garantindo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

Por fim, deve-se observar os princípios da legalidade, economicidade, transparência e competitividade, conforme estabelecido pela legislação vigente, para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção de móveis que atendam às necessidades operacionais e técnicas das Unidades de Atenção Básica.

A diretriz norteadora para a compra de materiais de limpeza é garantir que as instalações de saúde sejam mantidas limpas e seguras para pacientes e funcionários.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

• DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA, conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

O objetivo da contratação é a aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.

A realização de uma nova compra se faz necessária em razão de não haver Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto do presente ETP.

Além disso, a Secretaria de Saúde encontra-se desabastecida de materiais de limpeza, o que gera um transtorno imenso levando em consideração que os materiais serão utilizados na limpeza das instalações de ambientes de saúde.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e higienização dos ambientes, a ausência dos mesmos poderá causar uma série de problemas e impactos negativos, tanto para os profissionais de saúde quanto para o funcionamento da própria Secretaria de Saúde, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao munícipe.

Por essa razão, é preciso suprir a falta de materiais de limpeza o quanto antes, para proporcionar um ambiente salubre com condições mínimas de trabalho aos os funcionários e de atendimento ao público.

• **ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:**

No presente ano, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o que justifica a ausência da previsão de aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024.

• **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:**

Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como detergentes, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

- Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade;
- Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria;

Demais requisitos:

- Deve-se considerar critérios e práticas de sustentabilidade na seleção dos materiais, privilegiando produtos que tenham menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, como eficiência energética, uso de materiais recicláveis e baixa emissão de poluentes;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- O transporte e as efetivas condições dos materiais são de responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries.
 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Entregar o material no local e horário indicado na Autorização de Fornecimento (AF);
- Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Esses requisitos garantem que a contratação atenda às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, continuidade e eficiência na entrega dos materiais de limpeza.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

- **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:**

A estimativa para aquisição dos materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde do município, foi elaborada em consideração as necessidades operacionais da Secretaria e demais unidades, e garantindo condições de trabalho aos funcionários e atendimento adequado aos munícipes.

Item	UN	Descritivo	Quantidade
1	LI	Desinfetante	400



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		Especificação: Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulsificante, Essência, Aplicação: Bactericida, Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico, Forma Física: Solução Aquosam Aroma, Características Adicionais 1: Com Aroma adicionado CATMAT: 612086	
2	FR	Solução de limpeza multiuso Especificação: Solução de Limpeza Multiuso Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfato de Sódio, Tensoativo: Não, Aspecto Físico: Líquido, Tipo Uso: Limpeza, Aplicação: Limpeza Geral, Cor: Incolor Unidade de Medida: Frasco com 500 ml, CATMAT: 249903	100
3	PT	Espunja de limpeza em lâ aço Especificação: Material: Lã Aço, Formato: Anatômico, Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios De Alumínio Unidade de Medida: Pacote 8 Un. CATMAT: 225907	120
4	PT	Pano de limpeza Especificação: Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado CATMAT: 352424	100
5	UN	Pano de prato Especificação: Material: Algodão Alvejado, Comprimento: 68 CM, Largura: 40 CM, Cor: Diversas (Estampado), Características Adicionais: Alto Nível De Absorção CATMAT: 413361	80
6	PCT	Sabão em pedra, glicerinado neutro, multiuso, testado dermatologicamente em barra de 200gramas Especificação: Sabão em pedra, glicerinado neutro, multiuso, testado, Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade Unidade de Medida: Barra de 200 G CATMAT: 298406	40
7	UN	Sabão em pó 800 gramas Especificação: Aplicação: Lavar Roupas Aditivos: Alvejante, Odor: Floral, Aspecto Físico: Pó, Composição: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad Unidade de Medida: Caixa 800 G CATMAT: 234325	240



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8	FR	Sabonete líquido Especificação: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 A 6,0, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso Unidade de Medida: Frasco 800 ML CATMAT: 604234	200
9	FR	Saponáceo Especificação: Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante, Aplicação: Limpeza, Aspecto Físico: Cremoso Unidade de Medida: Frasco 300 G CATMAT: 397370	100
10	UN	Vassoura Especificação: Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 cm, Comprimento Cerdas: mínimo 9 cm, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Tipo: Gari CATMAT: 318938	45
11	FR	Detergente Especificação: Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio Aplicação: Lavagem De Louças Aroma: Inodoro Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 Aspecto Físico: Líquido Incolor Frasco 500 ml. ID: 449798	600

A aquisição dos materiais de limpeza atenderá às necessidades da Secretaria de Saúde, visando manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias, proporcionando uma estrutura adequada para a manutenção da limpeza.

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

- **LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:**

Pensando na melhor alternativa para atender à necessidade da Secretaria de Saúde na aquisição de materiais de limpeza, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, essa pesquisa envolveu a consulta a fornecedores especializados na venda desses materiais, bem como a análise de atas de registro de preços vigentes relacionadas ao segmento.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Tais etapas permitiram uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado, considerando características técnicas, condições comerciais, garantias oferecidas e experiência dos fornecedores, visando sempre a seleção da melhor alternativa em termos de qualidade, custo-benefício e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:**

A estimativa do valor da contratação para aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde é de aproximadamente R\$ 19.667,37 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Esta estimativa foi obtida por meio de consulta ao mercado e considera a quantidade estimada a ser contratada, bem como os preços praticados pelos fornecedores para produtos similares.

Além do valor dos materiais, é importante considerar outros custos que podem estar associados à contratação, como custos de transportes, armazenamento e eventuais custos administrativos e processuais.

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:**

A solução escolhida para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na compra de materiais de limpeza por meio de dispensa de licitação, essa escolha foi feita após uma análise cuidadosa das opções disponíveis no mercado e considerando os princípios da administração pública, visando garantir a transparência, agilidade e eficiência na aquisição dos materiais.

Essa decisão foi tomada pois, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, em caso de compras e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00, o processo de compra poderá ser feito por meio de dispensa de licitação, assim leciona a lei:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

É importante ressaltar que a dispensa de licitação é uma exceção à regra de realização de licitações públicas, e sua aplicação deve obedecer estritamente aos critérios estabelecidos em lei, visando sempre a transparência, eficiência e o interesse público.

Cono já citado no item anterior, estima-se que o valor da presente contratação será de 19.667,37 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), por isso, é possível a aquisição dos materiais de limpeza através de dispensa de licitação, garantindo uma compra de forma transparente, legal e eficiente, atendendo aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a Secretaria de Saúde encontra-se desabastecida de materiais de limpeza, por isso a necessidade da realização de uma compra célere, com menos trâmites legais.

A contratação através de dispensa de licitação pode proporcionar maior agilidade no processo de contratação, além da redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que acaba simplificando a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.

- **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A presente aquisição será através de dispensa de licitação, e será realizada em lote único, pois o objeto da contratação não apresenta possibilidade de parcelamento sem comprometer a economia de escala.

A divisão do objeto em lotes ou itens específicos não permitiria o aproveitamento das peculiaridades do mercado local de forma a garantir a economicidade.

Além disso, o parcelamento pode complicar a gestão financeira, exigindo acompanhamento de múltiplos pagamentos ao longo do tempo, o que pode aumentar a carga administrativa e o risco de erros.

Ademais, ao comprar todos os itens de uma só vez, a organização pode se beneficiar de economias de escala, obtendo melhores preços e condições de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Portanto, a contratação de um único fornecedor para todo o escopo da contratação é mais adequada para garantir a qualidade, eficiência na prestação dos serviços e economia de escala.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS, conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:**

O objetivo com a aquisição de materiais de limpeza é proporcionar condições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades aos funcionários da saúde que atuam na Secretaria de Saúde, garantindo a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população e o seu adequado funcionamento.

Outrossim, a aquisição de material de limpeza, proporcionará à Secretaria de Saúde preservação dos patrimônios e higienização de ambientes utilizados por servidores e pelo público em geral.

Além do mais, a utilização de ambientes higienizados e adequados proporcionará segurança e repercutirá em toda a comunidade, com possíveis reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade.

Em vista disso, a compra por meio de dispensa de licitação irá assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município, garantindo o fornecimento de materiais de qualidade, proporcionando ambientes mais limpos e seguros.

- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:**

Não há necessidade de providências adicionais, pois a Secretaria Municipal de Saúde já está familiarizada com esse tipo de aquisição além de possuir profissionais capacitados para realizar a gestão do contrato.

Os colaboradores possuem experiência e conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a qualidade dos itens adquiridos e garantir a conformidade com as especificações técnicas e legais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Portanto, estamos preparados para a celebração do contrato de aquisição de materiais de limpeza sem a necessidade de providências adicionais de capacitação ou adequação do ambiente organizacional.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:**

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:**

O fornecedor que participarem da dispensa de licitação, deverá atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

Além disso, os materiais serão armazenados de forma adequada e suas embalagens descartadas para reciclagem.

7 – CONCLUSÃO

- 1. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO, conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A equipe de planejamento conclui que a contratação através de dispensa de licitação é viável, com base nos elementos colhidos e analisados durante este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

As análises realizadas indicam que a aquisição dos materiais de limpeza atende às necessidades da administração pública, garantindo a melhoria na prestação de serviços de saúde, adequação à demanda existente, e o cumprimento das normas legais e regulamentares.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo da informação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 20 de maio de 2024.

Erika Priscila Braz
Coordenadora da Atenção Básica

Cassiano Emanuel Gussen Faria
Setor de Compras - Saúde

João Vitor dos Santos Machado
Setor de Compras – Saúde

Sarah Calais de Oliveira Caiana
Setor de Compras - Saúde

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde